

DOCUMENTÁRIO

JOAQUIM GONÇALVES LEDO, O CONSELHO DE PROCURADORES GERAIS DAS PROVÍNCIAS DO BRASIL E A INDEPENDÊNCIA.

BRASIL BANDECCHI

Disciplina: História do Brasil.

Os mais ilustres historiadores pátrios, sem exceção, tratam o Conselho dos Procuradores Gerais das Províncias do Brasil em rápidas pinceladas, não lhe dando, assim, o devido destaque no processo da nossa independência política. Mas, na realidade, não podia ser de outra forma. Até recentemente pouco se sabia, documentadamente, da sua real participação nesse movimento e a profundidade que atingiu.

A atividade e real importância do Conselho ficou provada de maneira cabal, com a descoberta de documentos que lhe são atinentes por Antônio Barreto do Amaral e por mim e sua divulgação na *Revista de História*, n. 92, em trabalho que publicamos sob o título *O Arquivo do Marquês de Valença*.

Cabe, aqui, rápido histórico, de como esses documentos vieram às nossas mãos. Como se sabe, os acontecimentos de outubro de 1823, levaram Gonçalves Ledo a deixar precipitadamente o Conselho e buscar abrigo seguro em Buenos Aires. Além de membro ativo desse órgão, Ledo era seu secretário. Para substituí-lo, foi nomeado Estevão Ribeiro de Resende, futuro Marquês de Valença, que guardou os papéis mais importantes do referido órgão público e os trouxe para São Paulo, após sua extinção. Os documentos ficaram em sua casa e passaram para seu filho, Barão de Resende, que publicou alguns deles, muito poucos, em seu trabalho *Estudos Histórico-Políticos*, editado em 1879 e outros, também em número reduzido, apareceram na *Revista do Arquivo Público Mineiro*, em 1909. Em 1910, D. Lídia de Sousa Resende, filha do Barão de Resende, ofereceu ao Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo duas coleções encadernadas de Car-

tas de seu avô, Marquês de Valença, contendo além das cartas, preciosos documentos, relativos à nossa independência política. Descobertos esses documentos, Barreto do Amaral e eu, demos-lhe publicidade, como ficou dito.

Oportuno, agora, indagar quem teria sugerido a D. Pedro a criação do Conselho Geral dos Procuradores. O Barão do Rio Branco, anotando a *História da Independência* de Varnhagen, opina pelo grupo de Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Januário da Cunha Barbosa e Brigadeiro Luís Pereira Nóbrega, enquanto Augusto Tavares de Lira atribui a idéia a José Bonifácio.

A questão não é facil de resolver e sobre ela estamos pesquisando e meditando, mesmo conhecendo a *Fala* dos paulistas, de 26 de janeiro de 1822, à qual o Príncipe Regente faz referência na carta que enviou a seu pai três dias após. Essa *Fala*, encontra-se no folheto “Representações que à Augusta Presença de Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil, levaram o Governo, Senado da Câmara, e Clero de São Paulo (. . .)”, publicado no mesmo ano de 1822, pela Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, por ordem expressa de D. Pedro.

Pelo Decreto de 16 de fevereiro de 1822, D. Pedro criou o citado Conselho, cujos membros — dizia o diploma

“serão nomeados pelos eleitores de paróquia juntos nas cabeças de comarca.”

Eram atribuições do órgão: 1. — Aconselhar o Príncipe Regente, sempre que consultado, nos negócios mais importantes e difíceis; 2. — examinar os grandes projetos de reforma, que se deveriam fazer na administração geral e particular do Estado, que lhes fossem comunicados; 3. — propor ao Regente medidas e planos, que fossem mais urgentes e vantajosos ao bem do Reino-Unido e à prosperidade do Brasil; e 4. — advogar e zelar cada um dos seus membros pelas utilidades e duas perspectivas províncias.

Inesperadamente, pelo Decreto de 1.º de junho de 1822, mesmo sem atendimento total do Decreto de 16 de fevereiro, D. Pedro mandou convocar o Conselho para o dia seguinte, dia 2, portanto, e o fez nestes termos:

“Urgindo a salvação do Estado que se instale quanto antes o Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil, que mandei criar pelo meu real decreto de 16 de fevereiro do ano que corre, hei por bem mandar convocar para o dia de amanhã os já eleitos e aqui residentes, não obstante faltarem ainda os de uma província para literal execução do citado decreto”.

Esta convocação, com a urgência que foi feita, é de início prova da relevância do Conselho, do qual era presidente o próprio Príncipe Regente e cujas sessões, que se realizavam no Paço Real, eram assistidas por Ministros e Secretários do Estado, que tinham nela assento e voto.

A prova disto está no Decreto de 3, isto é, do dia seguinte à primeira reunião do Conselho. Neste decreto, D. Pedro, por representação que lhes fizeram os procuradores já reunidos, convocou uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de deputados das províncias do Brasil e que seriam eleitos na forma das Instruções baixadas no dia 19 do mesmo mês.

Aqui já se nota a influência do grupo de Gonçalves Ledo, pois que se sabe que José Bonifácio, e não só ele, era contra à convocação de uma assembléa constituinte e favorável a uma constituição outorgada, o que acabou, finalmente, acontecendo.

Os trabalhos do Conselho dos Procuradores, iniciaram-se a 2 de junho de 1822 e foram até 7 de abril de 1823, o que quer dizer 3 meses antes da proclamação da Independência até à instalação solene da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Império, ou seja, 7 meses após a separação de Portugal. Vê-se, por ai, que o Conselho teve, indiscutivelmente, participação decisiva no momento culminante da fundação do Império. E esta participação aparece, por inteiro, no *Arquivo do Marquês de Valença*.

As atas do Conselho foram publicadas pelo Arquivo Nacional, em 1918. A edição das atas, corresponde ao volume XVIII das *Publicações do Arquivo Nacional*, sob os cuidados de Luís Gastão d'Escragnolle Dória. Como resumo, não dizem muito. Com a publicação do *Arquivo do Marquês de Valença*, esses resumos passaram a ter outro sentido, ou melhor, foram explicados amplamente.

Barreto do Amaral dividiu o Arquivo do Marquês de Valença em quatro grupos: 1. — Cartas que Valença recebeu de seu cunhado Francisco Inácio de Sousa Queirós, que se tornou célebre em São Paulo em virtude do papel que desempenhou, juntamente com o futuro Marquês de Monte Alegre, e outros, no motim que leva seu nome, a *Bernarda de Francisco Inácio*, a qual motivou a viagem do Príncipe Regente a São Paulo em fins de agosto de 1822, quando proclamou a Independência; 2. — documentos relacionados com a ida do D. Pedro a Minas Gerais em abril de 1822, a fim de fazer com que essa província se integrasse no histórico movimento liderado pelo Rio de Janeiro e por São Paulo; 3. — officios das Câmaras de várias vilas e termos, dirigidos ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro em resposta à que esta lhes havia dirigido consultando-as sobre a oportunidade de

ser D. Pedro aclamado Imperador do Brasil no dia 12 de outubro e, finalmente, 4. — documentos do Conselho de Procuradores Gerais das Províncias, que interessam a este trabalho, e dos quais destacaremos os de Joaquim Gonçalves Ledo.

Assim, começemos com um discurso enérgico de Gonçalves Ledo, pronunciado na sessão de 23 de junho, protestando contra o vergonhoso pedido, que, em nome do governo ou por ele autorizado, era feito aos comerciantes ingleses do Rio de Janeiro, com o fim de auxiliar as finanças públicas. Este veemente protesto aparece na ata da sessão em duas pobres linhas. Além do protesto, nota-se que já se falava claramente em independência e diante do Príncipe Regente. A carta de 21 de setembro de 1821, que D. Pedro enviou a seu pai, D. João VI, é um retrato fiel das dificuldades que o governo do Brasil enfrentava, encontrando-se aí a causa do pedido de contribuições em dinheiro feito ao comércio britânico do Rio de Janeiro e enérgica reação do Joaquim Gonçalves Ledo, que impediu continuasse o vergonhoso pedimento:

“Sessão de 23 de junho.

Senhor.

Pede a honra e o Decoro de V.A.R., pede a Dignidade do Brasil que eu represente a V.A.R. que me parece extremamente indecente, que um Particular em nome do Governo do Rio de Janeiro, ou por ele autorizado visite, inste, solicite do Corpo do Comércio Britânico residente nesta Corte subsídios pecuniários a favor do Tesouro Público Nacional.

Que infeliz, que vergonhoso contraste! Uma Potência (assim considero o Brasil) medigando pelas portas dos Negociantes Ingleses, e proclamando a sua Independência! Que quadro de caricatura, e vergonha.

Os empréstimos públicos e solenes são admissíveis, e usados; e quadram bem às nossas circunstâncias, porque são dirigidos a manter nossa honra, e a nossa liberdade. Nossos imensos recursos, uma vez que esta seja consolidada, afiançam nosso desempenho: mas pedir esmolas a estrangeiros... pedir-lhes gratuitamente... de porta em porta e sofrendo uma bem sardônica oscilação... Senhor! perdoe V.A.R. a minha franqueza, é indigno, é indecoroso.

J.C. Ledo.”

Na sessão de 3 de julho, os conselheiros Lucas José Obes, este representante da Província Cisplatina e Gonçalves Ledo apresentaram projetos

“sobre diversos rendimentos que se poderiam chamar a uma Caixa de Amortização, apontando também alguns objetos sobre que se poderiam lançar contribuições applicadas ao mesmo fim” (*Atas*).

O documento é longo, mas entre resumi-lo ou apresenta-lo completo, preferimos o segundo alvitre, que pela sua importância deve ser lido na íntegra:

Senhor.

A primeira Legislatura do Brasil, aquella por onde nossos vindouros começarão a contar os dias da sua existência política está convocada, e V.A.R. tem a glória de Ser o que deu este grande passo, que arrancará os Povos da incerteza em que jaziam, ou em que os precipitara o Gênio da Discórdia. Que resta porem agora para fazer? Será ocupar-nos em prescrever a nossos compatriotas as idéias, e a linguagem que devem ter de hoje em diante? Será divertir-nos em examinar as Províncias para descobrir algum homem queixoso de seus juizes e mandar lhes fazer justiça? Tudo isto é bom, como igualmente o é exigir hospitais, para a pobreza, fazer estradas para facilitar o comércio, e construir faroiz para segurar a Navegação; porem nós no actual momento carecemos de coisas maiores, mais extensas, mais difficeis, mas proveitosas. Necessitamos de um Governo estavel, e forte, que respeitado externamente, seja internamente o apóio dos bons, e o terror dos maus; necessitamos, e é o único de um Erário que previna as contribuições sempre odiosas, a humilhação sempre prejudicial do Governo aos particulares, isto é, ao Comércio que empresta o dinheiro e ao Exército que não recebe os seus soldos.

Estamos vendo o que em ambos os casos a autoridade perde o seu esplendor, e enfraquece, e avilta a sua força; que os Inimigos se são externos, o apodam, e escarnecem; se são internos desmascaram-se, insultam e causam esses males espantosos, de que têm sidos vítimas todas as Nações da Europa, a exceção de uma, que mais sábia, desta, política, e mais ativa sempre cuidou de ter rendas antes de ter esquadras, antes de ter exércitos, antes de ter aliados. Esta é a magia, este o segredo da Grã-Bretanha? Porque a não imitaremos? O nosso Século é o Século do ouro: com o ouro doram-se as coroas tanto como as algemas. Como o ouro formam-se exércitos; compram-se Generais, fomentam-se partidos, adquirem-se alianças, e quando por desgraça uma revolução ameaça o Estado quanto nos vale ter a Júpiter dentro dos Cofres do Governo? Que o diga a França perdida, na opinião de Neker, pela de-

sordem de suas finanças; que o diga a Espanha sem colônias, sem comércio, sem esquadras, pela pobreza de seu Erário; e talvez nós mesmos o poderemos também dizer brevemente porque não tarda Senhor, não tarda o momento em que será preciso propalar à face das Nações o total de nossas forças para mantermos a Independência jurada, e a necessária Integridade do Brasil.

Que será nesse momento, que será de nós sem um exército e sem uma Esquadra? Eu não quizera mortificar o Magnânimo Coração de A.V.R. com anúncios melancólicos: mas que lucro eu com oculta-los? Pode o silêncio remediar um só de nossos males? É acaso a dissimulação a virtude característica dos bons servidores do Estado em crises semelhantes? Eu Senhor abalanço-me a dizer a minha opinião francamente. Nós devemos ocupar-nos séria e exclusivamente em formar um tesouro empregando nesta obra todos os elementos que por ventura estão a nosso alcance, e especialmente os seguintes que segundo alcanço são mui principais.

1º). — Restabelecer o crédito do Banco que há cinco anos era a inveja de muitos e grandes estados. Nele possuímos uma mina inesgotável mais rica, e menos dispendiosa que as de ouro e diamantes. Nele V.A.R. um grande preservativo contra o espírito de inquietação e pretensão, porque o temor de uma concussão que arruine aquele edifício contem o Povo, e arredará os conspirantes... eu diria mais, porém temo dizer tudo.

2º). — Reformar as Alfândegas.

3º). — Fomentar a Mineralogia.

O Conselho honrará debaixo de Suas vistas estes objetos, e a fim de trata-los como merecem nomeará uma comissão, extraída dele mesmo com a faculdade de eleger até seis membros de outras corporações, já para melhor acerto, já para desempenho da tarefa.

Eu creio Senhor, e oxalá V.A.R. também creia que este pensamento reúne à importância e à conveniência a opinião de quantos conhecem o verdadeiro estado de nossas finanças, e a influência da moeda no bom sucesso das grandes empresas".

Uma das manifestações mais importantes de Gonçalves Ledo, no Conselho dos Procuradores, encontra-se no seu voto sobre a maneira que deviam ser escolhidos os deputados à Assembléa Geral Constituinte e Legislativa. Ledo, no dia 10 de junho de 1822, já pugnava pelo voto direto, sistema que só se conseguiu depois de uma longa luta, em 1881, com a Lei Saraiva. Ele quis comunicar a seus eleitores o seu modo de pensar sobre tão magno assunto, daí o original trazer, na parte final, o pedido de licença para tanto, pedido que não se encontra na ata daquela sessão:

“Tal é o meu voto, Senhor, que desde já peço licença para transmitir pela imprensa aos meus constituintes”.

Como seu voto não foi publicado na imprensa, acredita-se que não recebeu a desejada autorização.

É notável e impressionante a maneira com que Joaquim Gonçalves Ledo defende a eleição direta:

Senhor.

Quando o Povo tem uma vez pronunciado seu juízo, é uma necessidade do Governo conformar-se com ele. Ousarei dizer a V.A.R. que é uma verdade quase dogmática no Regime Constitucional, “Quem governa com o Povo, governa com a força”. O Povo tem já no objeto de que se trata expellido os seus sentimentos — Nomeação direta — É do meu dever aconselhar a V.A.R. que se não oponha à corrente impetuosa da opinião pública: não se irrite ânimos, que começam a acalmar-se. Soam ainda os longos, e veementes discursos acabados de recitar nas Cortes de Portugal a favor das eleições diretas. O Congresso de Lisboa só aberra da estrada constitucional quando tratou do Monarca, e do Brasil; fuja-mos-lhe dos erros mas não despresemos o que ele fez de bom e nós é adaptavel. O Povo de Portugal não é mais instruido que o do Brasil. Andam Senhor em todas as bocas os princípios a este respeito estabelecidos naquele Congresso; todos estão imbuidos naqueles sentimentos, argumentam com aquelas razões, contam com igual sistema, e começam a preparar-se para fazer por si mesmo as suas nomeações. Porque lhe havemos nos dar uma direção contrária, de que nenhum bem resulta ao Estado? Porque roubarmos-lhe o direito de exercer (a única vez que o pode fazer) a Sua Soberania? Escolherá mal? As suas queixas voltar-se-ão contra si mesmos. Mas ah Senhor, que dura verdade sou obrigado a dizer nesta ocasião! Raras vezes acotece ser honrado aquele que o povo aponta como indigno; ou indigno o que ele aponta como honrado.

Eu nunca chamarei deliberação bem entendida aquela em que se confundirem os direitos do homem com as suas faculdades físicas ou morais. A vontade do maior número deve ser a lei de todos: O maior número pede as eleições diretas, a Lei as deve sancionar. Só por elas é que se pode dizer que o Povo nomeou os Seus Representantes: de outro modo são os representantes da porção que se intitula seleta. Provera a Deus que o Brasil se não ressentisse desse modo de eleições! Acrescentarei ainda a mais

Senhor que vamos cair em vícios e defeitos, que nos não de ser azedamente explorados, se em vez de nos limitarmos a estabelecer as direitos do Povo, tendermos a prender este Povo no exercício desses direitos, o que acontecerá sempre que lhe apresentarmos como Constitucional o que é de mero capricho, e como necessário o que é puramente relativo. Que razões podemos dar que direito apresentar para roubar aos indivíduos o jus de nomear aqueles que os não de representar na fundação daquilo que eles têm de mais caro, quero dizer, direitos naturais e imprescritíveis anteriores a toda a lei. A Nação Senhor vai exercitar a maior e mais importante de suas funções: o poder constituinte. Não podendo exercer-lo individualmente, é forçado pela Natureza das Coisas o delega-lo. Limitada portanto a exercer somente o poder comitente deve não sofrer outra coação, deve exercer-lo por si mesma, deve diretamente escolher e nomear aqueles que não de desempenhar e exercer os seus Direitos reais. Tal é o meu voto Senhor, que desde já peço licença para transmiti-lo pela imprensa aos meus constituintes .

J. G. Ledo.

Documento da mais alta relevância é o que, tudo indica, deu origem ao Manifesto à Nações Amigas, de 6 de agosto de 1822 e cuja redação final e definitiva se deve ao gênio político de José Bonifácio.

Na sessão de 16 de junho, trataram os procuradores da elaboração de dois manifestos: um, ao povo de Brasil (que veio a ser o de 1.º de agosto) e de sua feitura foi encarregado Joaquim Gonçalves Ledo e, outro, às nações amigas (o de 6 de agosto), sendo designado para redigi-lo o ministro de Reino, José Bonifácio.

A ata dessa sessão não deixa dúvida quanto a autoria do Manifesto de 6 de agosto.

Octávio Tarquínio escreve:

“É enérgico, vibrante, excessivo talvez, nele se expande sem rebuços a revolta brasileira contra o que houvera de mais opressivo nos três séculos de dominação colonial”.

Clovis Beviláqua o cita em seu *Direito Público Internacional*, pois que nele o Brasil fala, pela primeira vez, às nações livres como nação Independente. O interessante é notar-se que o germe do documento com o qual o Brasil se dirigiu, então, à nações livres e amigas, encontra-se num escrito de autoria de Estevão Ribeiro de Rezende, pois letra e estílo são seus. Certo que o Andrada lhe deu profundida-

de e extensão muitíssimo mais amplas e vigor incomparavel, o que não invalida a afirmação de se encontrar nas poucas linhas do futuro Marquês de Valença, a semente que deu origem ao trabalho de José Bonifácio e que veio a ser, como foi dito, o vigoroso Manifesto de 6 de agosto de 1822.

Ao pé do documento, o Barão de Resende, filho do Marquês de Valença, em poder de quem esteve todo o arquivo, escreveu:

“Nota — Seguiu-se o Manifesto do Príncipe Regente do Brasil aos governos e nações assinado a 6 de agosto de 1822.”

O documento do Conselho dos Procuradores é o seguinte e sua forma e espírito confirmam a assertiva:

“Senhor

Está declarada a independência moderada do Brasil, garantida a sua segurança, e firmeza pelo Penhor da Palavra, e Presença de V.A.R., de Sua Augusta Consorte, e de sua Augusta descendência. Estão lançados os primeiros fundamentos do Edifício que se vai levantar com admiração de todo o Mundo pela solidez das bases que o vão organizar. O Brasil todo jura; honra e firmeza de carater para os nossos Irmãos de Portugal, e para as Nações do Mundo inteiro. A Liberdade de Culto, a Segurança individual de pessoas, Direitos e propriedades não de ser sem dúvida as bases da Constituição, que vai aparecer no Reino Luso-Brasileiro. Esta medida Política povoará o nosso País que errada Política conserva deserto. A liberdade e franqueza de comércio aumentará nossas relações com as Nações, a civilização crescerá, e em breve seremos uma só família universal. Mas quão perniciosa não é a perda de um momento nas operações Políticas? Quem pode duvidar, que tão sólidos princípios entrarão em questão no Corpo Legislativo que se vai formar? Eu respondo para todos antecipadamente: Ninguem duvidará. Pois então Senhor Manifeste V.A.R. já a todas as Províncias do Brasil a toda a América a todo o Reino de Portugal, e a todas as Nações Civilizadas da Europa e estenda até a Ásia, que no Brasil há liberdade de culto, de comércio, segurança de pessoas, e propriedade e amizade para com todos: . . . o Brasil teremos férteis para se repartirem gratuitamente, que o Brasil entra de hoje em diante em Aliança com todas as Nações e que o Brasil está pronto e disposto a manter harmonia com o Mundo inteiro.

O Brasil não pode mais retrogradar. Era este o tempo marcado pela Natureza e pelo Criador à América Meridional

de Declarar para constituir-se Árbitro da Felicidade de seus filhos. Entremos já na Ordem das Nações. Agentes partam para os Estados Unidos da América Setentrional, outros para a América Espanhola, outros para os Estados Europeus. Sejam eles os órgãos de nossas vozes, e juramentos e para a Pátria de nossos Pais mandemos já a Declaração solene de nossa amizade e fraternidade, porem mais bem entendido de que o que de lá nossos Irmãos nos proclamaram. Este passo político é necessário, não deve ser demorado, para que todos conheçam os generosos e liberais sentimentos dos Brasileiros e do Chefe do Poder Executivo, que existe no Brasil”.

O Manifesto ao Povo do Brasil, o de 1.º de agosto, redigido por Joaquim Gonçalves Ledo, não entra em detalhes de ordem histórica como no de 6 de agosto, pois que era dirigido a brasileiros e não a outros povos desconhecedores do nosso passado.

Começa o manifesto escrito por Ledo, com uma frase direta e incisiva:

“Esta acabado o tempo de enganar os homens”.

Critica o Congresso de Lisboa e incita as províncias do Brasil a não se submeterem à sua tirania. E como passo decisivo de sua vontade de ficar no Brasil e garantir sua independência, atendendo ao pedido dos povos, por seus representantes, havia convocado uma Assembléia Geral Constituinte e Legislativa. Se na sessão de 2 de junho resolvera convocar a Constituinte, na verdade desde 23 de maio a Câmara do Rio já lhe havia requerido, e, como se sabe, nesse órgão representativo, dominava o grupo de Gonçalves Ledo.

E depois de evidenciar a que estado haviam reduzido o Reino da América e a que piores condições o queriam lançar, o manifesto exalta:

“Acordemos pois, generosos habitantes deste vasto, e poderoso Império, está dado o grande passo da vossa Independência, e felicidade há tanto tempo preconizadas pelos grande políticos da Europa. Já sois um povo soberano; já entrastes na grande sociedade das nações independentes, a que tinheis todo o direito. A honra, e a dignidade Nacional, os desejos de ser venturosos, a voz a mesma natureza mandam as que as Colônias deixem de ser Colônias, quando chegam à sua virilidade, e ainda que tratados como colônias não o éreis realmente, e até por fim éreis um Reino. Demais; o mesmo direito que teve Portugal para destruir as suas instituições antigas, e constituir-se, com mais razão o

tendes vós, que habitais um vasto e grandioso País, com uma povoação (bem que disseminada), já maior que a de Portugal, e que ira crescendo com rapidez, com que caem pelo espaço os corpos graves. Se Portugal vos negar esse direito, renuncia ele mesmo ao direito, que pode alegar para ser reconhecida a sua nova Constituição pelas Nações Estrangeiras, as quais então poderiam alegar motivos justos para se intrometerem nos seus negócios, e para violarem os atributos da Soberania e independência das Nações”.

E, mais adiante, argumenta confiante no reconhecimento da independência do Brasil pelas outras nações:

“Não temais as Nações Estrangeiras; a Europa, que reconheceu a independência dos Estados Unidos da América, e que ficou neutral na luta das Colônias Espanholas, não pode deixar de reconhecer a do Brasil, que com tanta justiça, e tantos meios, e recursos, procura também entrar na grande Família das Nações. Nós nunca nos envolvemos nos seus negócios particulares; mas elas também não quererão perturbar a paz e comércio livre, que lhes oferecemos; garantidos por uma Governos Representativo, que vamos estabelecer”.

Com veemência:

“Não se ouça pois entre vós outro grito que não seja — UNIÃO DO AMAZONAS AO PRATA — não retumbe outro eco, que não seja — INDEPENDÊNCIA. — Formem todas as nossas Províncias o feixe misterioso, que nenhuma força pode quebrar.”

O Manifesto de 1.º de agosto de 1822, que esclarece os povos do Brasil das causas da guerra travada contra o governo de Portugal, pode ser lido na íntegra na *Coleção das leis do Império do Brasil, de 1822*, parte primeira, páginas 125 *usque* 131 (Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887).

Quando se realizou a sessão de 2 de setembro, D. Pedro encontrava-se em São Paulo, às vésperas do episódio histórico do Ipiranga. Presidiu-a, a Princesa Dona Leopoldina. Nessa sessão ficou asentado que se tomassem as medidas necessárias de segurança e defesa do Brasil e que cada conselheiro apresentasse planos na sessão seguinte. No dia 16 foram apresentados três planos, um de autoria de Joaquim Xavier Curado, outro de José Vieira de Matos e, finalmente, o de Estevão Ribeiro de Resende. Há, ainda, nesse sentido, um quar-

to, de João Manuel da Silva, o qual não era membro do Conselho. Esses trabalhos são relativamente longos e minuciosos e indicam os cuidados que estavam sendo tomados no processo da Independência.

Joaquim Gonçalves Ledo, como dissemos no início, em outubro de 1823 teve que fugir do Rio de Janeiro, exilando-se em Buenos Aires.

Sua missão, no movimento da independência, estava cumprida.

O Conselho dos Procuradores Gerais das Províncias, extinto, pouco antes do início dos trabalhos da Assembléa Constituinte e Legislativa, foi o fulcro onde se reuniram representantes do povo das unidades do Reino Americano com ministros de estado sob a presidência de D. Padro para, em conjunto, trataram da preparação e organização do Império que amanhecia. Pequena e notável assembléa precursora de outra maior: a Constituinte.

A Assembléa Constituinte e Legislativa não realizou seu objetivo que era o de dar uma Constituição ao Brasil. Foi dissolvida a 12 de novembro de 1822.

Mas sua convocação antes da Independência indica firmemente que o Brasil desejava constituir-se em nação livre e soberana e os debates nela travados retratam, fielmente, a cultura política e o espírito liberal dos seus destacados membros. Ela não nos deu a Constituição, mas ofereceu, através do projeto que elaborou, as linhas mestras do Diploma de 25 de março de 1824.

* * *

*

BRASIL BANDECCHI, cujo nome completo é Pedro Brasil Bandecchi. — Nasceu na Cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 1917. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e doutor em História pela Universidade de São Paulo, exerce a advocacia e o magistério superior. Pertence ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Ex-professor titular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca (Instituto Isolado da Secretaria da Educação do Estado) e Faculdade Ideal de Letras e Ciências Humanas (São Paulo). Participou ativamente da vida acadêmica do seu tempo, colaborando em jornais e revistas e pertencendo a entidades culturais, quase sempre em cargos de direção. Foi presidente da "Imprensa Universitária" e do "Centro Universitário São Bento", membro do Departamento de Estudos Brasileiros do Centro Acadêmico "XI de Agosto", orador da A.A. "Álvares de

Azevedo” e presidente do Departamento Universitário da “Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo”. Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, onde foi líder da maioria e presidente da Comissão de Justiça. Ex-secretário de Educação e Cultura do Município, na administração Armando de Arruda Pereira. Pertence a diversos institutos culturais. É membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Estado e do Fundo de Pesquisa do Museu Paulista da Universidade de São Paulo. Publicou, entre outras, as seguintes obras: *Romanceiro Paulista* (São Paulo, Obelisco, 3a. edição, 1962); *Anti-Tordesilhas* (São Paulo, Obelisco, 2a. edição, 1965); *Origem do Latifúndio no Brasil* (São Paulo, Cadernos de História, 3a. edição, 1967); *História da Civilização Brasileira* (Livro didático, São Paulo, Lisa, 4a. tiragem, s. d.); co-autor do *Dicionário de História do Brasil* (São Paulo, Melhoramentos, 2a. edição, 1971) e é um dos anotadores da 3a. edição brasileira (Obelisco, 1965) da *História do Brasil*, de Robert Southey. Na Coleção da *Revista de História* publicou *O Município no Brasil e sua função política* (1974).